



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº01/2018

O Município de Uchoa, Estado de São Paulo, por intermédio do Departamento Municipal de Educação e Cultura, considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 043/2017, torna público o presente EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2018, visando o CREDENCIAMENTO PRÉVIO de Organizações da Sociedade Civil da área de educação, sediadas no Município de Uchoa e região, para embasar edital de chamamentos públicos destinados celebrar parcerias no ano letivo de 2018, por meio de Termo de Fomento, Termo de Colaboração ou Acordo de Cooperação, para a realização de atividades de relevante interesse público e social.

DO OBJETO

1. Constitui-se objeto do presente Edital estabelecer normas para o cadastramento e respectiva expedição do Certificado de Registro Cadastral – CRC de instituições reconhecidas como Organizações da Sociedade Civil (OSC), para possíveis e futuras parcerias na área de educação, objetivando a prestação de serviços socioeducativos aos alunos da rede municipal de ensino, de modo a atender a exigência do inciso VI do art. 30 da Lei nº13. 019 de 31 de julho de 2014.

DO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar do processo Organizações da Sociedade Civil sem fins econômicos/lucrativos devidamente cadastradas e que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

2.2. As entidades interessadas, atendidos os requisitos legais, deverão apresentar toda a documentação elencada na Cláusula Quarta do presente instrumento convocatório, no Departamento de Educação, localizado nesta cidade na Rua Vereador Ernesto Lainetti, nº 354, em Uchoa/SP, das 09h00min às 16h00min, de segunda - feira às sextas -feiras.

2.3. O Certificado de Registro Cadastral – CRC será expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação deste Edital.

2.4 É vedada a participação neste credenciamento às entidades que se encontrarem em uma ou mais das seguintes situações:

2.4.1. Que estiver cumprindo penalidades de suspensão ou que tenha sido declarada inidônea, por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais ou municipais;



2.4.2 Que estejam inscrita no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas.

DA EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL- CRC

3.1. Após o recebimento da documentação para o credenciamento o Departamento de Educação, através do servidor competente, efetuará a análise, e estando preenchidos os requisitos exigidos pelo presente Edital, a entidade será considerada habilitada para futuras parcerias a serem celebradas mediante Termo de Fomento, Termo de Colaboração ou Acordo de Cooperação.

3.2. O CRC da entidade habilitada será expedido com validade de 01(um) ano a contar da data de habilitação, podendo ser renovado por igual período nos casos específicos constantes na Cláusula Sexta, observando a regularidade da Instituição;

3.3. A validade do CRC está condicionada a manutenção regular da documentação apresentada, principalmente das certidões negativas.

3.3.1. Quando da realização do Chamamento Público, na fase de apresentação de propostas, serão exigidos documentos atualizados, caso estejam vencidos.

3.3.2. O CRC da OSC será instruído em processo pela Comissão de Seleção, ou pela Equipe Técnica ou pelo Gestor da Unidade da Administração Pública.

3.3.3 O CRC poderá ser cassado, tempestivamente, caso apresente pendências na documentação apresentada pelas Organizações da Sociedade Civil(OSC).

3.4 Os dirigentes das entidades habilitadas deverão retirar o comprovante do CRC no mesmo local da entrega da documentação, após o prazo previsto na Cláusula 2.3, caso não disponibilizado na internet.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. O processo dar-se-á em uma etapa.

4.2. Etapa Única: QUALIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO TÉCNICA

Objetiva credenciar as entidades de natureza privada, sem fins econômicos/lucrativos. O credenciamento da entidade será feito mediante requerimento encaminhado ao titular do Departamento, em conformidade com o anexo I, bem como todas as documentações necessárias para formalizar o credenciamento:

a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, com no mínimo dois anos de experiência, com cadastro ativo, comprovados por documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, para formalizar parceria com a Administração Pública Municipal admitida a



redução desse prazo por ato específico da autoridade competente, na hipótese de nenhuma organização atingi-los.;

b) Comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante por meio de declaração(ões), certidão(ões), cópia(s) de contrato(s), convênio(s), termo(s) de cooperação, colaboração ou fomento, ou outro(s) ajuste(s) ou documento(s) análogos, da experiência prévia na realização, de no mínimo um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros;

c) Comprovar instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento de metas estabelecidas;

d) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeito Negativo, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Contribuições Previdenciárias;

e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede da credenciante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme a Lei Nº 12.440, Artigo 642-A, de 07 de julho de 2011;

h) cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

i) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

j) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

k) Relatórios circunstanciados das atividades desenvolvidas pela entidade, nos 02 (dois) últimos anos de exercícios anteriores assinado pelo PRESIDENTE E PELO SECRETÁRIO.

4.3. As entidades deverão apresentar ou enviar os documentos no Departamento de Educação da Prefeitura Municipal de Uchoa/SP, entre os dias 1 a 9 de fevereiro de 2018.



DOS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE

- 5.1 A abertura dos envelopes com a documentação para habilitação QUALIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO TÉCNICA ocorrerá pela Comissão Especial, em sessão pública, NO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2018 ÀS 09(NOVE)HORAS, NA SEDE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP, em conformidade com os trâmites estabelecidos no subitem abaixo:
- 5.2. O Departamento de Educação fará o recebimento dos envelopes devidamente lacrados, numerados de acordo com a ordem de apresentação e conferidos na forma exigida no Edital, devendo ser rubricados pela Comissão. Nenhum documento será recebido após abertura do primeiro envelope.
- 5.3. O Departamento de Educação divulgará o resultado da análise dos documentos no site da prefeitura e na recepção central.
- 5.4. Após a reunião, será lavrada ata circunstanciada da sessão, sendo assinada pela Comissão e representantes das entidades participantes.
- 5.5. As entidades que não cumprirem todas as exigências dispostas no item 4.1.2 e demais subitens serão inabilitadas.

DA HOMOLOGAÇÃO

- 6.1. A homologação do Credenciamento é da competência do Diretor do Departamento de Educação e Cultura;
- 6.2. O Departamento de Educação e Cultura se reserva o direito de não homologar o presente Credenciamento, no interesse da Administração e mediante justificativa por escrito, sem que caiba, a quaisquer dos interessados o direito de reclamação ou indenização.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. As informações e todos os elementos sobre este credenciamento poderão ser obtidos junto à Comissão Especial.
- 7.2. O Departamento Municipal de Educação reserva-se o direito de alterar o presente Edital, por conveniência da Administração, sem que caiba às entidades os direitos a qualquer indenização.
- 7.3. É facultado ao Departamento Municipal de Educação promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela Entidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Vereador Ernesto Lainetti - 354 - Centro - CEP 15890-000
TEL/FAX 17 3101 0530 - E-mail: educacao@uchoa.sp.gov.br



7.4. A documentação apresentada para fins de qualificação/habilitação fará parte dos autos do credenciamento e em hipótese nenhuma será devolvida à entidade.

7.5. O credenciamento de que trata este Edital não estabelece obrigação de efetiva celebração de Termo de Fomento, Termo de Colaboração ou Acordo de Cooperação.

7.6. O Credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo ou revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada.

7.7. Os técnicos que participarão da comissão, servidores e/ou Comissionados da Prefeitura ou do executivo, não poderão elaborar projetos e nem pertencer aos quadros de pessoal das entidades;

7.8. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão, observando a legislação aplicável.

Prefeitura Municipal de Uchoa/SP, 25 de janeiro de 2018.

DANIEL ALMELLA

Diretor do Departamento de Educação e Cultura



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL -OSC

Nome da OSC:			
CNPJ:			
Área de Atuação:			
Endereço:			
Bairro:	CEP:	Cidade:	
E-Mail:		Telefone:	Celular:
Nome do Representante Legal			
RG:	CPF	Telefone:	
A Entidade tem atuação na área acima descrita igual ou superior a 02 anos?		Sim	Não
Documentos a serem entregues no ato de inscrição			
(<input type="checkbox"/>) Cópia do RG do representante legal (conforme descrito no documento de constituição da entidade)			
(<input type="checkbox"/>) Cópia do CPF do representante legal (conforme descrito no documento de constituição da entidade)			
(<input type="checkbox"/>) cópia do comprovante de localização da sede da entidade			
(<input type="checkbox"/>) Cópia do RG do representante para o ato, Se houver representação por outra pessoa que não o representante legal			
(<input type="checkbox"/>) Cópia do CPF do representante para o ato, se houver representação por outra pessoa que não o representante legal			
Representante para o ato (se houver representação por outra pessoa que não o representante legal)			
RG:	CPF:	Telefone:	
Endereço:			
Bairro:	Cidade:		Estado:
E-mail:			

Declaro verdadeiras as informações prestadas no presente documento.

Uchoa/SP, de de 2018.

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Vereador Ernesto Lainetti - 354 - Centro - CEP 15890-000
TEL/FAX 17 3101 0530 - E-mail: educacao@uchoa.sp.gov.br

